

Proc- 809/37

AC/MS

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Indústria Mineira de Viçosa solicita submissão deste Conselho para criar um lugar de engenheiro fiscal com os vencimentos fixos de R\$. 1.400.000 mensais, revertendo totalmente para a Caixa a importância proveniente da taxa de fiscalização, e bem assim dispendir a quantia de R\$. 6.400.000 em aquisição de material permanente e de consumo;

RESOLVIM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a admitir como efectivo e actual engenheiro (contratado para fiscalizar as 35 casas em Bello Horizonte) com os vencimentos fixos de R\$. 1.000.000 e mais uma remuneração variável e correspondente à metade da taxa de fiscalização constante do parecer do Serviço de Engenharia, cujas recomendações são ratificadas e deverão ser integradas à Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de Maio de 1937

Francisco Rubeon de Fozende

Presidente

Carlos da Silva

Relator

est. presentes-

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Jerej

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

em 14 | 6 | 1937